



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XVIII - Edição 6

QUARTA, 19 DE ABRIL DE 2023

Pág. 1 de 12

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 8.496, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2023



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **s2J37QSszmf2JZx**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XVIII - Edição 6

QUARTA, 19 DE ABRIL DE 2023

Pág. 2 de 12

DECRETO Nº 8.496/19 de Abril de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

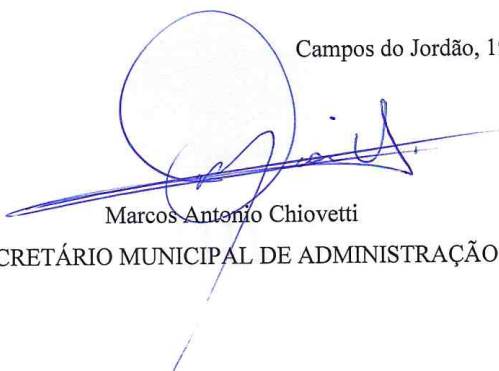
EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2023

DECRETO Nº 8496 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

O Secretário Municipal de Administração, Marcos Antonio Chiovetti, faz saber a quem possa interessar que a partir do 15º (décimo quinto) dia subsequente a data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município e no site da prefeitura Municipal de Campos do Jordão, se não houver oposição, o Arquivo Geral da Prefeitura eliminará os documentos constantes no Anexo I desse Edital.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, mediante petição e apresentação de guia de recolhimento de custas, dirigidas à Secretaria Municipal de Administração, a retirada de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de processos.

Campos do Jordão, 19 de abril de 2023.


Marcos Antonio Chiovetti
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **s2J37QSszmf2JZx**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XVIII - Edição 6

QUARTA, 19 DE ABRIL DE 2023

Pág. 3 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I do Edital de Eliminação de Documentos nº 01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA DESCARTES DE ACORDO COM O DECRETO 8496/22		
Ident.	Documento	Ano
Lote 01	Memorando e ofícios	2010 e 2012
	Folha de pagamento	2005 e 2008
	Frequencia	2007 e 2008
Lote 02	Memorando	2005
	Frequencia	07/2005, 12/2007, 05/2008
	Frequencia PEAD	2007/2008
Lote 03	Frequencia	2007/2008
	Hora extra	2009 a 2011
	Frequencia PEAD	2011
	Memorando	2009 a 2014
	Folha de Pagamento	2010
Lote 04	Capa de Conta	1993/1994, 1996 a 1998 e 2002
Lote 05	Capa de Conta	1993, 1997 a 2000
Lote 06	Capa de Conta	1998 a 2000
Lote 07	Capa de Conta	1998 a 2000, 2008, 2010 e 2011
	Frequencia	2006 a 2008
	Memorando	2005
Lote 08	Capa de Conta	2007, 2009 a 2013
Lote 09	Resumo financeiro	2007-2009
	Capa de Conta	1997 a 199, 2001
	Complemento de Lei	1991
	Frequencia	2006 a 2007
	Proposta de Seguro	2003
Lote 10	Frequencia	2007
	Memorando e ofícios	2008 e 2012
	Capa de Conta	1997 e 2001
	Solicitação de Férias	2005
	Capa de Conta	1998, 1999 e 2004
Lote 11	Licença Gestante	2006
	Falta Injustificada CAPS	2006
	Capa de Conta	1999 a 2001
Lote 12	Capa de Conta	1998, 1999 e 2001
Lote 13	Capa de Conta	1999
Lote 14	Setor de ISS cx 04 - Movimento de Caixa	1993, 1994, 1998, 1999 e 2001
	Capa de Conta	1999 e 2000
Lote 15	Capa de Conta	2007 e 2008
	Empenho	2008
	Capa de Conta	1997 e 1998
Lote 16	Ordem de Pagamento	2011
	Capa de Conta	1997, 11/2001, 12/2001 e 10/2002
Lote 17	Capa de Conta	1994, 1997, 1998 e 2000
Lote 18	Capa de Conta	1994, 1999, 2000 e 2003
Lote 19	Capa de Conta	2015
Lote 20	Memorando	1995, 1997, 1999 e 2001



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: s2J37QSszmf2JZx

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XVIII - Edição 6

QUARTA, 19 DE ABRIL DE 2023

Pág. 4 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I do Edital de Eliminação de Documentos nº 01/2023

Lote 21	Capa de Conta	1994, 1997, 1998, 2005, 2007, 2009 e 2010
Lote 22	Capa de Conta	1997, 1998 e 2000
	Folha de Pagamento	1998
Lote 23	Capa de Conta	1998 e 2001
	Capa de Conta	1999
Lote 24	Grafica Capa de Progra Regularização	2013
	Saude Apostla de Relat. Assistencial	2013
Lote 25	Capa de Conta	1993,1994 e 2001
Lote 26	Capa de Conta	1998, 1999 e 2001
Lote 27	Capa de Conta	1999 e 2001
Lote 28	Capa de Conta - Elektro	1998 e 1999
Lote 29	Capa de Conta	2000 e 2001
Lote 30	Capa de Conta	1997, 2000 e 2003
	Contabilidade Diversos	2000
Lote 31	Ofício Prestação de Contas	1998 a 2002
	Capa de Conta	1998
Lote 32	Capa de Conta	2002-2007
Lote 33	CBSS Cia Brasileira, Vale Alimentação e Pagamentos	2004 -2012
Lote 34	Capa de Conta	1998, 2002 e 2004
Lote 35	Capa de Conta	2002
Lote 36	Capa de Conta	1998 a 2000, 2002, 2004 e 2009
	Convênios - Vários	2007, 2008, 2010, 2011 e 2012
Lote 37	Capa de Conta	2002 - 2011
	Prestação de Contas	2004
Lote 38	Capa de Conta	2010 e 2011
	Empréstimo Nossa Caixa	2004 e 2005
Lote 39	Capa de Conta	2003, 2006, 2008, 20009, 2010, e 2016
	Convênio	2012
Lote 40	Pagamentos Telefonica	2011
	Despesa Orçamentária Santa Casa	2001 e 2002



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#lverificar>
Chave de verificação: **s2J37QSszmf2JZx**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XVIII - Edição 6

QUARTA, 19 DE ABRIL DE 2023

Pág. 5 de 12

SECRETARIA DE GABINETE

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 8.569, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 06 de abril de 2023, e dá outras providências

MARCELO PADOVAN, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO, a tradição no compartilhamento da data comemorativa do feriado da Paixão de Cristo e o respeito ao calendário cívico e religioso estabelecido em Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira santa).

Art. 2º. Os serviços de limpeza, coleta de lixo domiciliar e demais atividades essenciais e de utilidade pública funcionarão normalmente.

Art. 3º. As Secretarias Municipais deverão instituir escala de plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,

Aos 23 de março de 2023.

MARCELO PADOVAN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.570, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Institui a Carteira de Identificações da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA, e dá outras



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **s2J37QSszmf2JZx**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XVIII - Edição 6

QUARTA, 19 DE ABRIL DE 2023

Pág. 6 de 12

providências.

MARCELO PADOVAN, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º. A política municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica disciplinada nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela que, em razão de neurodesenvolvimento atípico, apresente as seguintes características:

I - Dificuldade de comunicação, podendo haver comprometimento da linguagem verbal e não verbal, literalidade, concretude, apraxia de fala e dislexia.

II - Dificuldade de manutenção de interação social, ausência ou diminuição de reciprocidade e pouco ou nenhum apego a convenções sociais.

III - Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses, temas e atividades, apego à rotina e necessidade de planejamento.

IV - Recebimento, processamento e resposta aos estímulos sensoriais de forma peculiar, podendo haver hiper ou hiporresponsividade dos sentidos e rigidez mental.

§ 2º. As características elencadas no § 1º deste artigo podem se apresentar em diferentes graus, em conjunto ou de forma isolada.

§ 3º. As pessoas com Transtorno do Espectro Autista são equiparadas a pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º. A. Fica autorizada a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA, no âmbito do Município de Campos do Jordão, destinada a conferir a identificação da pessoa diagnosticada com Transtorno



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **s2J37QSszmf2JZx**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XVIII - Edição 6

QUARTA, 19 DE ABRIL DE 2023

Pág. 7 de 12

do Espectro Autista – TEA, e a atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, conforme a Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020, Lei Romeu Mion, sem prejuízo da Carteira de Identidade instituída pelo Decreto Federal nº 9.278, de 5 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 7.116, de 29 de agosto de 1983.

§1º. A pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista – TEA é legalmente considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos, conforme a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 – Lei Berenice Piana, ou outra legislação que porventura a venha a substituir.

§ 2º. A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA será expedida pela Administração Municipal através da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, que será o órgão competente para:

I - administrar a política de emissão da CIPTEA em âmbito municipal.

II - expedir no âmbito Município a CIPTEA, devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem das pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista em âmbito municipal;

III - controlar, para efeito de estatística, o número atualizado de carteiras emitidas pelo Município.

§ 3º. A CIPTEA será expedida mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado.

II - Fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm).

III - Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador.

IV – Assinatura ou impressão digital do identificado.



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **s2J37QSszmf2JZx**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XVIII - Edição 6

QUARTA, 19 DE ABRIL DE 2023

Pág. 8 de 12

§ 4º. A CIPTEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em âmbito municipal.

§ 5º. Em caso de perda ou extravio da CIPTEA, será emitida segunda via pela apresentação de boletim de ocorrência ou mediante o preenchimento de declaração de perda.

§ 6º. Deverá estar identificado na CIPTEA o órgão expedidor.

§ 7º. A CIPTEA será expedida no Município de Campos do Jordão sem qualquer custo para o requerente.

Art. 3º. O requerimento constante no Anexo Único deste Decreto juntamente com a documentação deverão ser encaminhados à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – SD, para análise e confecção da CIPTEA, que deverá ser retirada pelo requerente no prazo mínimo de 10 dias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,

Aos 03 de abril de 2023.

MARCELO PADOVAN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.570, DE 03 DE ABRIL DE 2023

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojardao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **s2J37QSszmf2JZx**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XVIII - Edição 6

QUARTA, 19 DE ABRIL DE 2023

Pág. 9 de 12

Nome do identificado:	
Nome do solicitante/ responsável:	
CPF	RG
Endereço:	
Telefone:	Telefone celular:
Filiação	
Nome da mãe:	Nome do pai:



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **s2J37QSszmf2JZx**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XVIII - Edição 6

QUARTA, 19 DE ABRIL DE 2023

Pág. 10 de 12

Tipo sanguíneo:	E-mail

Documentos obrigatórios apresentados:

	Cópia de CPF do identificado		Comprovante de endereço
	Cópia de RG do identificado		Fotografia 3x4
	Laudo médico com CID		Cópia do RG do responsável
	Cópia CPF do responsável		

À Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social,

O usuário acima identificado vem, por meio deste requerer a emissão da Carteira de Identificação de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, previsto na Lei Municipal nº XXXX. Para tanto, junto a este requerimento, estou anexando os documentos pertinentes, exigidos pela Lei Federal 13.977/2020, pede deferimento

Campos do Jordão, ____ de _____ de ____



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#
/verificar](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
Chave de verificação: **s2J37QSszmf2JZx**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XVIII - Edição 6

QUARTA, 19 DE ABRIL DE 2023

Pág. 11 de 12

Assinatura do solicitante/responsável

LEI Nº 4.158, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Dá nova redação ao artigo 19 da Lei nº 4.152, de 20 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

MARCELO PADOVAN, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, no uso de minhas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 19 da Lei nº 4.152, de 20 de dezembro de 2022 que "Institui no Município da Estância Turística de Campos do Jordão, o Programa Bolsa Atleta Jordanense – PBAJ", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. Os recursos do Programa Bolsa Atleta Jordanense somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, passagens e hospedagem para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de material esportivo, devendo o beneficiado prestar contas mensalmente, na forma e condição estabelecidas pela SL." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,

Aos 03 de abril de 2023.

MARCELO PADOVAN

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.159, DE 04 DE ABRIL DE 2023



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordaio.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordaio.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **s2J37QSszmf2JZx**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XVIII - Edição 6

QUARTA, 19 DE ABRIL DE 2023

Pág. 12 de 12

Que dispõe sobre denominação de via pública.

MARCELO PADOVAN, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, no uso de minhas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de RUA MARCELINA ALVES DE OLIVEIRA, a atual Rua Fortaleza, no Loteamento Vila Nova Capivari, que tem início no entroncamento entre a Rua Vitória e o seu final, no Lote 210, do citado Loteamento, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,

Aos 04 de abril de 2023.

MARCELO PADOVAN

Prefeito Municipal



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **s2J37QSszmf2JZx**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

